



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocialmestrado@gmail.com

EDITAL N° 005/2021 – PPGSSDS/FASSO/UERN
PROCESSO SELETIVO 2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS), da Faculdade de Serviço Social (FASSO), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente Edital, o processo de seleção de estudantes regulares do Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais.

1. DAS VAGAS

1.1. O PPGSSDS oferece 12 (doze) vagas para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, destinadas a portadores(as) de diploma de graduação em Serviço Social ou áreas afins.

1.2. Dentre as vagas ofertadas, **uma** será destinada a servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN (Conforme Convênio n°. 002/2015 – IFRN/UERN); **uma** será reservada aos servidores do corpo técnico-administrativo da UERN (Conforme Resolução n° 071/2020 – CONSEPE); **duas** serão destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclaram negras, pardas ou indígenas) e **uma** será destinada a pessoas com deficiência (Conforme RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE). As 12 vagas ficam assim distribuídas:

Servidor(a) do IFRN	Servidor(a) técnico-administrativo(a) da UERN	Cotas étnico-raciais	Pessoas com deficiência	Ampla concorrência	Total de Vagas
01 vaga	01 vaga	02 vagas	01 vaga	7 vagas	12

1.3. Poderão concorrer às vagas de cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no anexo V. A falsidade da declaração implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais e à vaga para pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais e à vaga para pessoas com deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.6. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) do IFRN e servidores(as) técnico-administrativos da UERN, concorrerão apenas entre si (de acordo com a modalidade da vaga reservada – IFRN ou UERN), e não concomitantemente com os(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência.

1.7. Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados(as) em vaga reservada ou de cota social, a vaga será preenchida pelo candidato(a) posteriormente classificado(a), na vaga concorrida.

1.8. Na hipótese do não preenchimento de qualquer umas das categorias de vagas reservadas ou de cotas étnico-raciais, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação.

1.9. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva ou cota.

1.10. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSSDS, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021.

2. DA RESERVA DE VAGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.

2.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

2.4. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.5. Na inexistência de candidato(a)s classificados para preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos(as) candidatos(as).

2.6. As pessoas com deficiência e atendimentos específicos, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (Anexo I).

2.7. O Laudo médico, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá ser expedido no período máximo de dois meses anteriores à inscrição neste edital.

2.8 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.9. O(a) candidato(a) que não comprovar a existência da deficiência declarada perderá o direito à vaga reservada para pessoas com deficiência e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

3. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÀS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

3.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (VER ANEXO V).

3.2. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

3.3. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

3.4. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.5. A autodeclaração do candidato, de que é negro(o) ou pardo(a), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

3.6. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.7. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

- a) Portador(a) de Diploma de Bacharel em Serviço Social ou áreas afins, obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- b) Portadores(as) de diploma de graduação obtido no exterior revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- c) Portadores(as) de declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social e de áreas afins.

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 26 a 28 de abril, exclusivamente, de forma online por meio do link a ser disponibilizado (até o dia 25 de abril de 2021) na página do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd>

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado (no caso de diplomas obtidos no exterior);
- c) Cópia do histórico da graduação integralizado;

- d) Cópia do RG e CPF ou, no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto nacional;
- e) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino, menores de 46 anos;
- f) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiros(as);
- g) Declaração de possível conluente de curso superior em Serviço Social ou áreas afins, quando for o caso.

4.4. No caso dos servidores da UERN que concorrerão a vaga interna, além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

- a) Declaração de vínculo efetivo na UERN;
- b) Declaração de concordância do(a) chefe imediato quanto à liberação do(a) candidato(a) para as atividades do programa.
- c) Termo de compromisso para capacitação do pessoal técnico-administrativo com vaga institucional de programa *stricto sensu*, conforme determinado pela Resolução n.º 071/2020 - CONSEPE. O modelo do termo de compromisso para inscrição no Edital, encontra-se no anexo da Resolução n.º 071/2020 – CONSEPE e no Anexo VI deste edital.

4.5. No caso dos candidatos às vagas reservadas às cotas étnico-raciais (pessoas negras, pardas ou indígenas), além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

- a) Ficha de autodeclaração preenchida (ANEXO V)

4.6. No caso dos candidatos à vaga reservada para servidores(as) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em atendimento ao Convênio n.º 002/2015 – IFRN/UERN.IFRN, além dos documentos listados no subitem 4.3, deverão apresentar:

- a) Cópia digitalizada de declaração de vínculo efetivo com o IFRN.

4.7. Não serão aceitas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 (para os que concorrerão às vagas reservadas ou de cotas, de acordo com a modalidade requerida)

4.8. A conferência da documentação referida nos subitens 4.3, 4.4 e 4.6, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

4.9. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PPGSSDS, serão de sua inteira responsabilidade.

4.10. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução n.º 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução n.º 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

4.11. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução n.º 073/2020 - CONSEPE.

4.12. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Coordenação do PPGSSDS decidirá sobre o deferimento das inscrições com base na análise do cumprimento dos requisitos e no atendimento a toda documentação do item 4. O resultado dessa análise será divulgado na página do Programa e no site da UERN, em até 48 horas após a data de finalização das inscrições.

5.2 Os candidatos que desejem entrar com reconsideração em relação ao indeferimento de inscrição, terão até 48 horas após a divulgação do resultado da homologação das inscrições, para apresentar justificativa com a devida comprovação, a ser enviada ao email: servicosocial@mestrado.uern.br

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

I. Análise do Projeto de Pesquisa com Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS - caráter eliminatório (ver ANEXO IV)

II. Entrevista e arguição teórica (com base no projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) e nas referências bibliográficas indicada no ANEXO III deste edital) - caráter eliminatório, dos candidatos(as) aprovados(as) na etapa “I”;

III. Análise do *Currículo Lattes* - caráter classificatório, dos candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores.

6.2 Em nenhuma dessas fases caberá recurso.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter até 12 (doze) páginas e em anexo, uma Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS de até 3 (três) páginas (ver orientações no ANEXO IV); ser identificado na capa com o nome completo do(a) candidato(a) e a indicação de uma das linhas de pesquisa do PPGSSDS, a saber:

- a) Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas.
- b) Serviço Social, Direitos Sociais e Movimentos Sociais.
- c) Serviço Social, Feminismo e Relações Sociais Patriarcais.

7.1.1. O detalhamento sobre as linhas de pesquisa podem ser encontradas em: <http://propeg.uern.br/ppgssd/default.asp?item=pp3168-apresentacao>

7.2. O Projeto de Pesquisa juntamente com Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS valerá até 10,0 pontos, que serão atribuídos com base nos seguintes critérios:

I. coerência com a linha de pesquisa escolhida e a área de concentração do PPGSSDS (2,0 ponto);

II. aspectos linguístico-formais de organização textual (2,0 pontos);

III. coerência e consistência do referencial teórico-metodológico do projeto e da Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS (4,0 pontos);

IV. exequibilidade de realização da pesquisa no prazo de 02 (dois) anos (1,0 ponto);

V. observância das normas da ABNT (1,0 ponto).

7.2.1 Nessa fase, cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a nota final do(a) candidato(a), será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

7.2.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) A Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS exceda 3 páginas;
- b) O Projeto de Pesquisa não esteja identificado, não corresponda a nenhuma das linhas do PPGSSDS, tenha mais de 12 (doze) páginas, incluindo as referências bibliográficas e excluindo, para fins de contagem, as páginas pré-textuais, como capa, epígrafe e sumário;
- c) Não atinja uma nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- d) Apresente projeto de pesquisa com plágio integral ou parcial, sendo-lhe atribuída nota zero.

7.3. A entrevista com arguição teórica (sobre o entendimento das principais reflexões apresentadas nas referências bibliográficas do projeto e do ANEXO III deste edital) valerão até 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- I. capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);
- II. capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do Projeto de Pesquisa e às referências bibliográficas do ANEXO III edital (5,0 pontos);
- III. afinidade com uma das linhas de Pesquisa (1,0 ponto);
- IV. disponibilidade para as atividades inerentes ao PPGSSDS (1,0 ponto)

7.3.1. O candidato será avaliado individualmente pelos(as) examinadores(as) da Comissão de Seleção e/ou outro membro do corpo docente do programa.

7.3.2. Cada um(a) dos examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

7.3.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na entrevista com arguição.

7.4. A análise do *Currículo* – modelo Plataforma *Lattes* – valerá até 10,0 pontos e levará em consideração os seguintes critérios para pontuação de atividades:

- I. a formação acadêmica;
- II. a produção técnico-científica (apenas as realizadas nos últimos cinco anos);
- III. as atividades acadêmicas e/ou profissionais;
- IV. outras atividades, conforme ficha de avaliação (ANEXO II).

7.4.1. A nota do currículo variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A contagem dos pontos deverá ser previamente realizada pelo(a) candidato(a) na ficha de avaliação (ANEXO II), a ser enviada ao email servicosocial@mestrado.uern.br, juntamente com o Currículo e seus respectivos documentos comprobatórios digitalizados, que serão conferidos pela Comissão de Seleção.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Serão aprovados(as) na seleção, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultado da média ponderada das duas avaliações referidas nos itens 7.2 e 7.3, obedecendo os seguintes pesos: Projeto de pesquisa e Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS (PP - peso 4) e Entrevista (E - peso 4). A essa média ponderada será acrescida à nota do currículo (C) com peso 2 (CX2) para auferir a média final por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{PP \times 4 + E \times 4 + C \times 2}{10} = \text{Média final.}$$

10

8.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média final apurada.

8.3. A aprovação no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

8.4. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão de bolsa do PPGSSDS, composta por representante discente, docente e a coordenação do curso.

9. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão da Seleção será constituída por professores(as) indicados(as) pelo Colegiado do PPGSSDS, podendo estes(as) ser internos(as) ou externos(as) ao Programa;

9.2. Os(as) candidatos(as) deverão enviar até **05 de maio**, sob pena de desclassificação, e **01 (uma) via digital do Projeto de Pesquisa e da Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS (ANEXO IV)** para o e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br, seguindo as normas da ABNT; **Ficha de avaliação de currículo** devidamente preenchida (ANEXO II); **Currículo Lattes** atualizado, dos **últimos cinco anos** para produção técnico-científica, com os respectivos documentos comprobatórios digitalizados, organizados e seguindo a ordem apresentada no ANEXO II.

9.3. A contagem dos pontos do Currículo Lattes deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) conforme o item 7.4. e detalhamento no ANEXO II.

9.4. As **entrevistas com arguição** serão agendadas em até 24 horas após a divulgação do resultado da avaliação dos projeto de pesquisa com a Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS. As mesmas serão realizadas de maneira *online* na plataforma *google meet* (cada candidato/a receberá o link por email), no horário previamente divulgado no site da UERN (<http://portal.uern.br/>) e do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd>.

9.5. Cada candidato(a) deve estar disponível para ser chamado meia hora antes do horário agendado.

9.6. O/a candidato(a) aprovado(a) fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado(a), caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

9.6.1 A lista de suplência terá validade de até 1 (um) mês a contar da data de homologação das matrículas.

9.7 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- a) Maior nota na entrevista com arguição;
- b) Maior nota;
- c) Maior nota no currículo.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Os pedidos de impugnação e reconsideração relacionados ao presente edital deverão ser enviados por e-mail à Coordenação do PPGSSDS. O documento deve ser devidamente assinado e digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail servicosocial@mestrado.uern.br com o assunto “RECONSIDERAÇÃO” OU “IMPUGNAÇÃO”, conforme prazo estabelecido no item 11 deste edital.

10.2 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar os termos deste edital até o 10º (décimo) dia corrido, contados de sua publicação.

10.3 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.4 Serão admitidos pedidos de reconsideração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

10.5 Os pedidos de impugnação ou reconsideração não serão concedidos quando interposto fora do prazo.

10.6 O comprovante de recebimento de impugnação ou reconsideração será confirmado em retorno ao endereço do e-mail enviado com o pedido. O/a candidato(a) que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa pelo email servicosocial@mestrado.uern.br

10.7 O resultado da apreciação dos pedidos de impugnação e reconsideração serão divulgados na página do programa.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Lançamento do Edital	19 de março de 2021
Prazo para impugnação do edital	Até 10 dias corridos após a data de publicação deste edital
Período de inscrição	26 a 29 de abril de 2021
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	Até 30 de abril de 2021
Período para reconsideração ao indeferimento de inscrição e/ou pedidos de atendimentos especiais	Até 48 horas após o resultado da homologação das inscrições
Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração de inscrição e/ou pedidos de atendimentos especiais	Até 03 de maio de 2021
Envio do projeto de pesquisa com Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS; do Currículo <i>Lattes</i> com comprovantes digitalizados e da ficha de avaliação do currículo preenchida (Anexo II)	Até 05 de maio de 2021
Resultado da avaliação dos projeto de pesquisa com a Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS	Até 19 de maio de 2021
Período de entrevistas e arguição	Será confirmado e divulgado em até 24 h após o resultado da avaliação dos projeto de pesquisa com a Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS
Resultado da avaliação das entrevistas	Até 24 de maio
Resultado Final	Até 28 de maio de 2021
Matrícula	Será comunicado posteriormente nos e-mails dos(as) candidatos(as) selecionados

Parágrafo único: A Comissão da Seleção reserva-se ao direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) candidatos(as), coletivamente, na página eletrônica da UERN e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. As publicações dos resultados de homologação de inscrições, das etapas avaliativas, pedidos de reconsideração de inscrição e/ou pedidos de atendimentos especiais serão divulgadas no *site* da UERN (<http://portal.uern.br/>) e na página do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd/default.asp?item=ppgssd-editais>, conforme cronograma de atividade acima exposto.

12.2A publicação do resultado final do processo seletivo será feita no jornal da UERN (JOUERN), no *site* da UERN (<http://portal.uern.br/>) e na página do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd/default.asp?item=ppgssd-editais>.

13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais deverá ser feita pelo interessado(a), de maneira online por meio do link a ser disponibilizado no site do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd> em data a ser divulgada posteriormente à seleção, a qual todos(as) os(as) aprovados(as) serão devidamente comunicados(as) pelo email informado na ficha de inscrição.

13.2. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) está condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação.

13.3 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

13.4. A não realização da matrícula acarretará a **desclassificação do(a) candidato(a)**, cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para realização da matrícula, mediante edital a ser divulgado.

13.5 Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado negro(a) e pardo(a), deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

13.6. O/a candidato(a) selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais

13.7. O/a candidato(a) selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será excluído do Processo Seletivo 2021 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.2 O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, perda de conexão com internet, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

14.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PPGSSDS/UERN, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica dos Cursos, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

14.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados

14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora com consulta direta à Coordenação do PPGSSDS, caso necessário.

Mossoró-RN, 19 de março de 2021.



Prof.^a Dr.^a Mirlla Cisne Álvaro
Coordenadora
Portaria Nº 820/2020 - GP/UERN



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Nome social: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ CPF: _____

RG: _____ Via e Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / ____

Nome da mãe: _____

Raça/etnia: _____

Identidade de gênero: _____

2. ENDEREÇO

Rua: _____ N.º _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

DDD/TELEFONE: () _____ DDD/CELULAR: () _____

E-mail: _____

3. FORMAÇÃO

Graduação: _____ Data da Conclusão: ____ / ____ / ____

Instituição: _____

Pós-Graduação: _____ Data da Conclusão: ____ / ____ / ____

Instituição: _____

4. POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA:

() Não () Sim, qual? _____

5. CONCORRERÁ ÀS VAGAS RESERVADAS OU DE COTAS ÉTNICO RACIAIS?

() SIM () NÃO

5.1 CASO SIM, QUAL MODALIDADE?

IFRN UERN PESSOA COM DEFICIÊNCIA ÉTNICO-RACIAL

6. PRETENDE CONCORRER A BOLSA?

Não Sim

7. NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS?

Não Sim (indique qual(is) e justifique nas linhas abaixo)

CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS:
JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

7. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos de seleção para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, previstos no Edital nº 005/2021-PPGSSDS/FASSO/UERN, bem como acatar, caso seja selecionado(a), o Regimento e Normas do Curso.

Mossoró (RN), ____/____/2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO/TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO/A: _____

ITEM	Pontuação padrão	Pontuação Individual
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Média do histórico da graduação (nota da média dividido por 10, se for na escala de 0 a 10; se a média for na escala de 0-100, dividir a média do histórico por 100). Exemplos: Média 9,0 (escala 0-10) $(9,0/10) = 0,9$ Média 90 (escala 0-100) $= 90/100 = 0,9$	1,0	
Especialização, (mínimo de carga-horária=360h)	1,0	
Total parcial GRUPO 1 (máximo 2 pontos)		
GRUPO II - PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA (últimos 5 anos – MÁXIMO 4 PONTOS)		
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes A	1,5	
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes B	1,0	
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes C	0,5	
Artigo publicado em periódico com ISSN	0,5	
Livro com ISBN e Conselho Editorial	1,5	
Livro com ISBN	1,0	
Capítulo de livro com ISBN	0,5	
Prefácio de livro com ISBN	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 3)	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 3)	0,25	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais (máximo 3)	0,20	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais (máximo 3)	0,10	
Total parcial GRUPO 2 (máximo 4 pontos)		
GRUPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS E/OU PROFISSIONAIS (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		

Experiência profissional em Serviço Social ou área afim (por ano) (máximo 4)	0,25	
Experiência de Docência (por semestre) (máximo 4)	0,25	
Orientações de TCC/ Monografia (máximo 3)	0,25	
Participação em projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) - (máximo 03; após término da graduação)	0,25	
Supervisão de estágio curricular em Serviço Social (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Total parcial GRUPO 3 (máximo 2 pontos)		
GRUPO IV – DEMAIS ATIVIDADES (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Participação em Bancas de TCC/Monografia (máximo 3)	0,25	
Bolsista ou Voluntário em Programa de Monitoria (em disciplina da graduação) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de Pesquisa (PIBIC, PIBIT e outros) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de Ensino (PIBID) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Programa de Educação Tutorial (PET) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Participação em Eventos Científicos como debatedor, conferencista, palestrante (máximo 4)	0,25	
Parecerista/Avaliador em Eventos Científicos (máximo 3)	0,25	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia (máximo 2)	0,5	
Total parcial GRUPO IV (máximo 2 pontos)		
TOTAL/NOTA CURRÍCULO		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3312-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

**ANEXO III – REFERÊNCIAS INDICADAS PARA SUBSIDIAR A ENTREVISTA E A
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA PARA INSERÇÃO NO PPGSSDS**

CISNE e SANTOS. **Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2018. (Cap. 2; item 2.1)

CFESS. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Unidade I e III, Brasília: CFESS, 2009, v.1 (itens 1.1; 1.2; 1.3; 3.4; 3.6).

DURIGUETTO, Maria Lúcia e MONTAÑO, Carlos. **Estado, Classe e Movimentos Sociais**. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca básica de Serviço Social; v. 5; Parte III, cap. 3).

HARVEY, David. **O Neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2005. (capítulo 3).

IAMAMOTO, M.V. **Serviço Social em tempo de Capital Fetiche**. Capital Financeiro, Trabalho e Questão Social. São Paulo: Cortez, 2007 (Capítulo 2).

NETTO, José Paulo. Crise do capital e consequências societárias. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. n. 111. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Revista Temporalis**. n. 3. Brasília: UNB, 2001 (texto 1 e 3).

SANTOS, J. S. **“Questão Social”**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012. Biblioteca Básica de Serviço Social. Capítulo 4.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE PESQUISA COM FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA PRA INSERÇÃO NO PPGSSDS

Capa (com indicação de título, autor(a) e indicação de uma das linhas de pesquisa do PPGSSDS)

Sumário

1 Tema/Problema

2 Justificativa

3 Objetivos

4 Marco teórico-conceitual

5 Metodologia

6 Referências

7 Anexo: **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA PARA INSERÇÃO NO PPGSSDS**, que deve expressar:

7.1 Motivações do interesse em ingressar no PPGSSDS

7.2 Conhecimento e fundamentação teórica que corresponda à área de concentração do PPGSSDS, qual seja: Serviço Social e Direitos Sociais (indicamos utilizar referências do edital – ANEXO III);

7.2.1 Articulação e consistência teórica entre o objeto do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa escolhida do PPGSSDS.

Obs.: O projeto deve ter até 12 páginas, incluindo as referências (não conta capa, sumário e/ou outra página pré-textual, como epígrafe) e o anexo que se refere à Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS não deve exceder 3 páginas, sob pena de desclassificação, conforme prevê o item 7.2.2 do presente Edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do RG: _____ e CPF: _____, declaro-me () negro(a) - preto(a) ou pardo(a) -, () quilombola - ou () indígena e ser socialmente reconhecido(a) como tal. Declaro ainda, que desejo concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais. Comprometo-me(caso seja indígena), ademais, a apresentar, em caso de aprovação e classificação, até a data limite da matrícula, carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando meu reconhecimento étnico, nos termos desse Edital. Declaro que as informações acima contidas são verdadeiras. Tenho consciência do crime que posso estar cometendo, caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Mossoró-RN _____, de _____, de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, matrícula nº _____, servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o) _____, em regime de trabalho _____, devendo afastar-me das minhas funções, com o fim de frequentar na _____, durante _____ meses, com início em _____/_____/_____ e término em _____/_____/_____ o curso de _____.

ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:

1. Permanecer em atividade na Uern, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à PróReitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Uern, para que sejam tomadas as devidas providências.
3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na Uern.
4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da Propeg e ao setor de lotação.
5. Ressarcir a Uern de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da Uern, ou não permanecer na Uern durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:

- a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela Uern (diárias, passagens aéreas Anexo da Resolução N° 071/2020 – Consepe, de 04 de novembro de 2020. Página 2 e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.
- b) O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;
- c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a Uern, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Mossoró-RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)